

EDITAL Nº 002/2016 – SANEAGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO, representada pelo seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, que visa à contratação de profissionais temporários, de Engenharia Civil, nos limites das funções e vagas divulgadas neste Edital, em caráter excepcional, na forma do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/88; do Art. 92, inciso X, da Constituição Estadual; do Art. 443 do Decreto-Lei 5.452/43, Consolidação das Leis de Trabalho – CLT; da Lei Estadual nº 13.196/97; e do Processo Administrativo nº 20373/2016, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o Art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 13.196/97, para atendimento das necessidades urgentes e transitórias advindas da falta de empregados concursados e para se evitar o colapso das atividades da Sociedade de Economia Mista, até que se concluam os procedimentos inerentes à realização de Concurso Público iniciados pelo Processo Administrativo nº 2213/2016.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS será regido por este Edital e executado pela Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO, por intermédio de uma Comissão de Trabalho do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Resolução de Diretoria nº 173/2016, de sua Diretoria Colegiada.

1.1.1. Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao certame.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter TEMPORÁRIO, para o preenchimento das vagas divulgadas neste Edital.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital, que consistirá em análise curricular, além de avaliação médica e psicológica.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado apenas uma única vez por igual período, a critério da Saneamento de Goiás S.A. – SANEAGO.

1.5. O prazo de contratação será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado uma única vez por **até 06 (seis) meses**, a critério da SANEAGO, nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 13.196/97.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação/divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no sítio www.saneago.com.br, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução desta seleção.

1.7. Todas as informações acerca do presente certame constam neste Edital, razão pela qual NÃO serão fornecidas informações via e-mail ou por telefone.

2. GLOSSÁRIO

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

CAT – Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA)

CNH – Carteira Nacional de Habilitação

CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

ISS – Imposto Sobre Serviço

RPA – Recibo de Pagamento de Autônomo

SAA – Sistema de Abastecimento de Água

SES – Sistema de Esgoto Sanitário

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, mediante Requerimento Administrativo conforme Anexo III, que deverá ser preenchido pelo impugnante, cujo modelo estará disponível no sítio www.saneago.com.br, devendo ser entregue pessoalmente ou por procuração com poderes específicos na data prevista no cronograma, no horário de 8h as 11h e de 14h as 17 horas, na sede da SANEAGO situada à Avenida Fued José Sebba nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia – GO, junto à Gerência de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal – G-GDP / Superintendência de Recursos Humanos - SUREH.

3.2. Para impugnar, o interessado deverá preencher de forma completa todos os campos do requerimento administrativo mencionado no subitem anterior.

3.3. O interessado deverá, necessariamente, indicar o item e/ou subitem que será objeto de sua impugnação.

3.4. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão de Trabalho do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgada no sítio www.saneago.com.br, na data prevista no cronograma, a listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações.

3.6 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento da impugnação.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão oferecidas vagas para Engenheiro Civil nas áreas descritas no Anexo II, deste Edital.

4.2 Os candidatos aprovados e contratados serão lotados nas Unidades da SANEAGO, em Goiânia – GO, de acordo com a necessidade das Diretorias de Expansão e de Produção, observando a disponibilidade de vagas e obedecendo a ordem de classificação.

4.2.1. O exercício da função exige a realização de viagens eventuais ou frequentes. Para tanto, é obrigatória à apresentação da declaração de disponibilidade de viagens, conforme Anexo V, que deverá ser assinada e anexada ao currículo.

4.2.1.1. As despesas com os deslocamentos serão indenizados mediante a concessão de diárias, de acordo com a legislação vigente.

5. DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, FORMAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E DEMAIS REQUISITOS

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL – ÁREA I – PROJETOS E DIAGNÓSTICOS DE SAA E SES

Atribuições: Executar as atividades de diagnósticos, levantamentos, cálculos, análise e elaboração de projetos de unidades dos sistemas de abastecimento de água e esgoto sanitário e outras atividades correlatas a critério da SANEAGO; e de acordo com o previsto na Resolução nº 1.048/2016 do CONFEA.

Remuneração: R\$ 8.907,02 (Oito mil novecentos e sete reais e dois centavos).

Formação: Graduação em Engenharia Civil, com Diploma Reconhecido pelo MEC e registro definitivo no Conselho Regional de Classe – CREA.

Demais Requisitos: Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Disponibilidade de viagem, de forma eventual ou frequente, de acordo com a necessidade da empresa. Atingir pontuação mínima de 150 pontos conforme Ficha de Pontuação e Avaliação da área pretendida, conforme Anexo VI - A.

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL – ÁREA II – ORÇAMENTO

Atribuições: Executar as atividades na prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração/análise de orçamentos e seus complementos (cotações de

preços, composições de preços unitários, memória de cálculo e cronogramas físicos financeiros) relativos às obras necessárias para atender a implantação, expansão e melhorias de Sistemas de Água e Esgoto Sanitário e outras atividades correlatas a critério da SANEAGO; e de acordo com o previsto na Resolução nº 1.048/2016 do CONFEA.

Remuneração: R\$ 8.907,02 (Oito mil novecentos e sete reais e dois centavos).

Formação: Graduação em Engenharia Civil, com Diploma Reconhecido pelo MEC e registro definitivo no Conselho Regional de Classe – CREA.

Demais Requisitos: Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Disponibilidade de viagem, de forma eventual ou frequente, de acordo com a necessidade da empresa. Atingir pontuação mínima de 150 pontos conforme Ficha de Pontuação e Avaliação da área pretendida, conforme Anexo VI - B.

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL – ÁREA III – ESTRUTURAS

Atribuições: Executar as atividades de levantamentos, diagnósticos, análise e elaboração de Projetos Estruturais / Fundações em SAA ou SES ou de edificações similares e outras atividades correlatas a critério da SANEAGO; e de acordo com o previsto na Resolução nº 1.048/2016 do CONFEA.

Remuneração: R\$ 8.907,02 (Oito mil novecentos e sete reais e dois centavos).

Formação: Graduação em Engenharia Civil, com Diploma Reconhecido pelo MEC e registro definitivo no Conselho Regional de Classe – CREA.

Demais Requisitos: Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Disponibilidade de viagem, de forma eventual ou frequente, de acordo com a necessidade da empresa. Atingir pontuação mínima de 150 pontos conforme Ficha de Pontuação e Avaliação da área pretendida, conforme Anexo VI - C.

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL – ÁREA IV – GEOTECNIA

Atribuições: Executar as atividades de levantamentos, diagnósticos, estudos, análise e elaboração de projetos de geotecnia relacionados às unidades dos sistemas de abastecimento de água e de esgoto sanitário e outras atividades correlatas a critério da SANEAGO; e de acordo com o previsto na Resolução nº 1.048/2016 do CONFEA.

Remuneração: R\$ 8.907,02 (Oito mil novecentos e sete reais e dois centavos).

Formação: Graduação em Engenharia Civil, com Diploma Reconhecido pelo MEC, Especialização em Geotecnia (carga horária mínima de 360 horas) e registro definitivo no Conselho Regional de Classe – CREA.

Demais Requisitos: Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Disponibilidade de viagem, de forma eventual ou frequente, de acordo com a necessidade da empresa. Atingir

pontuação mínima de 150 pontos conforme Ficha de Pontuação e Avaliação da área pretendida, conforme Anexo VI - D.

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL – ÁREA V – OBRAS E MELHORIAS DE SAA E SES

Atribuições: Executar as atividades de fiscalização, execução e gerenciamento de obras e melhorias, levantamento de quantitativos, orçamentos de pequeno porte para sistemas de abastecimento de água e esgoto sanitário ou demais obras civis e outras atividades correlatas a critério da SANEAGO; e de acordo com o previsto na Resolução nº 1.048/2016 do CONFEA.

Remuneração: R\$ 8.907,02 (Oito mil novecentos e sete reais e dois centavos).

Formação: Graduação em Engenharia Civil, com Diploma Reconhecido pelo MEC e registro definitivo no Conselho Regional de Classe – CREA.

Demais Requisitos: Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Disponibilidade de viagem, de forma eventual ou frequente, de acordo com a necessidade da empresa. Atingir pontuação mínima de 150 pontos conforme Ficha de Pontuação e Avaliação da área pretendida, conforme Anexo VI - E.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão feitas exclusivamente na data prevista no cronograma, no horário de 8h as 11h e de 14h as 17 horas, devendo ser realizadas pessoalmente ou por procuração com poderes específicos, na sede da SANEAGO situada à Avenida Fued José Sebba nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia – GO, junto à Superintendência de Recursos Humanos – SUREH.

6.2. As inscrições serão gratuitas.

6.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e se certificar de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação.

6.4. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

6.5. Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher previamente a Ficha, conforme Anexo IV.

6.5.1. O candidato deverá optar pela **função/ÁREA DE ATUAÇÃO** ao qual concorrerá, e seguir as recomendações deste Edital para finalizar a inscrição.

6.6. O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob a pena de ser enquadrado na legislação penal vigente.

6.7. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios das Fichas de inscrição e de Pontuação e Avaliação, conforme a área de atuação pleiteada.

6.8. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

6.9. Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital.

6.10. As informações apresentadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Trabalho do Processo Seletivo Simplificado do direito de indeferir a inscrição que apresentar informações inverídicas ou que estiver em desacordo com as normas editalícias, ficando resguardado ao candidato o direito de recurso contra essa decisão.

6.11. As inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio www.saneago.com.br, na data prevista no cronograma.

6.12. Dentro do período de inscrição, o candidato que desejar corrigir sua inscrição ou alterar documentação fornecida no ato da inscrição deverá apresentar nova inscrição acompanhada da cópia autenticada de todos os documentos, incluindo os que contenham os dados corretos.

6.12.1. Havendo alteração na inscrição, será considerada válida apenas a última.

6.13. Em hipótese alguma será devolvida a documentação entregue no momento da inscrição.

6.13.1. Os documentos dos candidatos eliminados neste Processo Seletivo Simplificado permanecerão em poder da Comissão de Trabalho por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

6.13.2. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade deste certame.

6.14. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. O Edital de Abertura será divulgado no Diário Oficial do Estado de Goiás e, ainda, ficará disponível no sítio www.saneago.com.br.

7.2. Para efeito de inscrição, o candidato deverá dirigir-se à sede da SANEAGO, no endereço indicado no subitem 6.1 conforme período de inscrição estabelecido no cronograma, para entregar a documentação necessária e efetivar a inscrição.

7.2.1. Todos os candidatos deverão entregar os documentos para análise conforme estabelecido neste Edital, devendo as cópias estar **autenticadas em cartório** e organizadas na seguinte ordem:

7.2.1.1 Ficha de Pontuação e Avaliação preenchida (Anexo VI), de acordo com a área de atuação pleiteada, com seus respectivos comprovantes anexos.

7.2.1.2. Ficha de Inscrição preenchida (Anexo IV).

7.2.1.3. Requerimento do Direito de Reserva de Vaga para Pessoas com Deficiência (Anexo VII), com a cópia autenticada do Laudo Médico e demais documentos comprobatórios previstos neste Edital (se for o caso).

7.2.1.4. Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador.

7.2.1.5. Cópia da Cédula de Identidade (RG).

7.2.1.6. Cópia do Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e comprovante de regularidade no mesmo.

7.2.1.7. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

7.2.1.8. Cópia de Comprovante de Endereço atualizado.

7.2.1.9. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

7.2.1.10. Declaração de disponibilidade de viagens (Anexo V).

7.2.1.11. Cópia do comprovante de conclusão do curso de Engenharia Civil, representado pelo Diploma, expedido por entidade de ensino superior reconhecida pelo MEC e devidamente registrado.

7.2.1.12. Cópia de documentos comprobatórios relativos ao TEMPO DE ATUAÇÃO/EXPERIÊNCIA, conforme descrito na ficha de pontuação e avaliação, de acordo com a área de atuação pleiteada, ambos em ordem cronológica.

7.2.1.12.1. Declaração de Profissional Autônomo/Liberal (Anexo VIII) (se for o caso).

7.2.1.13. Cópia de documentos comprobatórios relativos à avaliação de TÍTULOS/FORMAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO, de acordo com a área de atuação pleiteada.

7.2.1.13.1. Os documentos relativos ao subitem anterior devem, obrigatoriamente, ser expedidos por entidade de ensino superior reconhecida pelo MEC.

7.2.1.14. Cópia de atestados, ART's e CAT's para comprovação da capacidade técnica.

7.3. As fichas de inscrição e de pontuação e avaliação, disponível no sítio www.saneago.com.br, deverão ser preenchidas com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nelas solicitados.

7.4. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios na ficha de inscrição.

7.5. Serão aceitos apenas os documentos que estiverem em cópias autenticadas em cartório, **ENCADERNADOS** em espiral, organizados na ordem do subitem 7.2.1, numerados sequencialmente e entregues em envelopes lacrados com a identificação do candidato.

7.5.1. Todos os documentos comprobatórios citados neste edital deverão ser entregues no momento da inscrição.

7.6. Eventuais erros de preenchimento referentes à documentação poderão implicar na eliminação do candidato.

7.7. Não serão aceitos, após o encerramento das inscrições, acréscimos de documentos ou alterações nas informações prestadas pelo candidato.

7.9. TODAS as informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no site www.saneago.com.br, não se responsabilizando esta Comissão por outras informações.

7.9.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

8. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E DA AVALIAÇÃO PELA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

8.2. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, nas Leis Federais nº 13.146/14 e 7.853/89 e na Lei Estadual nº 14.715/04 é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições da função/área de atuação sejam compatíveis com a sua deficiência.

8.3 Das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão oferecidas, conforme a Lei Estadual nº 14.715/04, para os candidatos cujas atribuições da função/área de atuação sejam compatíveis com a deficiência, conforme quantitativo definido neste Edital (Anexo II).

8.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715/04.

8.5. Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso de reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

8.6 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e a nota mínima exigida.

8.7. Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá no ato da inscrição declarar que é candidato com deficiência.

8.7.1. Após o preenchimento do Requerimento do Direito de Reserva de Vaga para Pessoas com Deficiência, Anexo VII, o candidato deverá imprimi-lo, assiná-lo e entregá-lo no ato da inscrição, com a cópia autenticada do Laudo Médico e demais documentos comprobatórios previstos neste Edital.

8.8. O laudo médico deverá **OBRIGATORIAMENTE**, obedecer às seguintes exigências:

8.8.1. Constar o nome e o número do documento de identificação (CPF ou RG) do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

8.8.2. Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID).

8.8.3. Ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses.

8.8.4. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

8.8.5. No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

8.8.6. No caso de deficiente visual, deverá ser entregue a cópia autenticada do laudo médico do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

8.8.7. No caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média,

emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

8.9. Caso o candidato não assinale a opção de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência, ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.

8.10. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

8.11. O candidato com deficiência aprovado no PROCESSO SELETIVO, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por Equipe Multiprofissional, nos termos da Lei Estadual nº 14.715/04, objetivando verificar se há compatibilidade entre o emprego a ser ocupado e a deficiência de que o candidato a ocupá-lo é portador.

8.12. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme subitem 8.7.1 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.

8.13. O candidato quando convocado e não comparecer para a Avaliação da Equipe Multiprofissional, ao local e horário estabelecidos no Edital de Convocação, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

8.14. Os laudos médicos terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias do laudo.

8.15. A opção de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência não garante ao candidato a contratação nessa condição, tendo em vista que só terá a sua aprovação homologada como deficiente após a realização da perícia médica da Equipe Multiprofissional, instituída pela Comissão de Trabalho do Processo Seletivo Simplificado, que verificará as informações e o laudo médico apresentado, podendo solicitar exames complementares para verificar a compatibilidade entre as atribuições da função/área de atuação e sua deficiência.

8.15.1. O candidato que não for considerado deficiente e/ou a deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na Lei, será remanejado

para a Ampla Concorrência e reclassificado, desde que obtenha aproveitamento suficiente para figurar na lista dos aprovados ou classificados, do contrário, estará eliminado do certame.

8.15.2. Nos casos em que a deficiência for incompatível com as atribuições da função/área de atuação, o candidato será eliminado do certame.

8.16. A classificação de candidatos que se declararam deficientes obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

8.17. Durante a vigência contratual a pessoa com deficiência poderá ser submetida à avaliação quanto à compatibilidade entre o exercício das atribuições e tarefas típicas da função/área de atuação e a deficiência, por equipe multiprofissional, nos termos da legislação.

8.17.1. A pessoa com deficiência que restar impedida de exercer as funções, em razão da incompatibilidade da deficiência com as atribuições e tarefas típicas do cargo, terá seu contrato rescindido e será desligada do quadro de pessoal da SANEAGO, nos moldes da legislação vigente.

8.18. O candidato portador de deficiência contratado não poderá requerer essa condição para alteração da função, readaptação ou aposentadoria.

9. DA ANÁLISE CURRICULAR

9.1. Todos os candidatos deverão preencher a ficha de pontuação e avaliação (Anexo VI), lançando a sua pontuação conforme a documentação apresentada, inclusive indicando o número das páginas que comprovam essa pontuação.

9.2. Para receber a pontuação relativa ao **TEMPO DE ATUAÇÃO/EXPERIÊNCIA**, o candidato deverá apresentar:

9.2.1. Tempo de registro profissional de Engenheiro Civil: comprovado pela Carteira de Identidade Profissional ou declaração do CREA, da data de seu primeiro registro.

9.2.2. Tempo de experiência na área pretendida: como Engenheiro Civil na área pretendida e/ou como profissional de nível superior dos demais cursos de Engenharia e/ou como profissional técnico industrial de nível médio.

9.2.2.1. Atuação profissional: Celetista da iniciativa privada ou setor público

- Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas de identificação com foto, do verso, dados pessoais, número do PIS e as que comprovem a experiência profissional na função/Área de atuação a qual concorre.

- Atestado ou declaração emitido pela empregadora (Departamento de Recursos Humanos, Proprietário/Diretor ou representante legal), que comprovem a experiência profissional na função/Área de atuação a qual concorre.

9.2.2.2. Atuação profissional: Estatutário

- Cópia autenticada da declaração/certidão de tempo de serviço, ambas em papel timbrado do Órgão ou Instituição contratante com CNPJ, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/área de atuação desenvolvida, sendo o documento devidamente datado e assinado pela Direção geral de Recursos Humanos ou Departamento equivalente.
- Atestado ou declaração emitido pelo Órgão contratante que comprovem a experiência profissional na função/Área de atuação a qual concorre.

9.2.2.3. Atuação profissional: Autônomo / Liberal

- Preencher e assinar a Declaração de Profissional Autônomo/Liberal constante no Anexo VIII deste Edital, informando o período e a espécie do serviço realizado, que deverá vir acompanhada da cópia dos comprovantes de pagamento da Previdência Social, de pagamento de ISS ou do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), relativos ao tempo declarado.
- Apresentação de Contrato de Prestação de Serviços, devidamente firmado entre as partes, acrescido de atestado ou declaração emitido pela organização tomadora dos serviços, que informe detalhadamente o período, o serviço realizado quando autônomo e a qualificação da organização tomadora dos serviços, conforme a função /Área de atuação pleiteada.

9.2.2.4. Atuação profissional: Empresário

- Cópia do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial e Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa, disponível no sítio http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp, emitido nos últimos 06 (seis) meses retroativos à data de publicação deste Edital, juntamente com a última alteração contratual quando houver.
- Para receber a pontuação da experiência profissional, nos termos do subitem anterior, somente será considerada a empresa cuja atividade econômica principal seja correspondente à função/área de atuação pleiteada neste Certame.
- Atestado ou declaração emitido pelos contratantes dos serviços realizados que comprovem a experiência do profissional na função/área de atuação a qual concorre.

9.3. A experiência profissional será apurada pelo número de meses completos trabalhados, abandonando-se as casas decimais.

9.4. Para pontuação serão considerados os meses de experiência profissional contados retroativamente à data de publicação deste Edital.

9.5. A experiência profissional de que trata o item 9.2 e seus subitens deverá, obrigatoriamente, obedecer aos critérios estabelecidos neste Edital, sob pena de reavaliação da pontuação informada pelo candidato, quando da inscrição.

9.6. Para receber a pontuação relativa aos **TÍTULOS/FORMAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO**, o candidato deverá apresentar cópia autenticada em cartório de documentos comprobatórios, conforme especificado neste Edital e seus anexos, de acordo com a função/área de atuação pleiteada.

9.6.1. Serão pontuados os seguintes cursos:

9.6.1.1. Curso de especialização, mestrado e/ou doutorado em Engenharia, de acordo com a área pretendida descrita na ficha de pontuação e avaliação (Anexo VI).

9.6.1.2. Outras graduações de nível superior, de acordo com a área pretendida descrita na ficha de pontuação e avaliação (Anexo VI).

9.6.1.3. Cursos de aperfeiçoamento em temas afins com carga horária mínima de 16 horas, de acordo com a área pretendida descrita na ficha de pontuação e avaliação (Anexo VI).

9.6.2. Os documentos relativos aos itens 9.6.1.1 e 9.6.1.2 devem, obrigatoriamente, ser expedidos por entidade de ensino superior reconhecida pelo MEC.

9.7. Para receber a **pontuação por capacidade técnica comprovada por atestados, ART's e/ou CAT's**, o candidato deverá:

- Apresentar Atestados técnicos emitidos por contratantes (empresas ou órgãos públicos ou pessoas jurídicas), comprovados por CAT's ou por suas ART's; e/ou

- ART's baixadas por conclusão emitidas pelo CREA.

9.8. A Análise Curricular dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na avaliação conjunta dos itens definidos e cadastrados pelo candidato de acordo com a função/área de atuação pleiteada, devidamente comprovados por meio da documentação estabelecida nos termos deste Edital e entregues no ato da inscrição.

9.9. A Análise Curricular visa aferir o perfil, a experiência profissional do candidato, e definir a pontuação obtida na forma estabelecida na ficha de pontuação e avaliação de acordo com a função/área de atuação pleiteada. Essa análise, de caráter classificatório e

eliminatório, será realizada por grupo de trabalho instituído pela Comissão de Trabalho do Processo Seletivo Simplificado.

9.10. SOMENTE serão analisados os currículos dos candidatos que apresentarem cópias autenticadas em cartório dos documentos estabelecidos nos itens deste Edital para a função/área de atuação, no momento da inscrição.

9.11. Após a análise da documentação entregue pelo candidato, haverá a CONFIRMAÇÃO DA PONTUAÇÃO pela Comissão de Trabalho que avaliará a compatibilidade das informações prestadas no ato da inscrição e com as especificações do Edital.

9.12. Não será aceita para fins de pontuação e comprovação do requisito a experiência profissional:

9.12.1. Fora dos padrões especificados neste Edital.

9.12.2. Desenvolvido na qualidade de estagiário ou voluntário.

9.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato será eliminado e/ou terá seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

9.14. O candidato que não atingir a pontuação mínima de 150 pontos será eliminado do certame.

9.15. Serão considerados para a Análise Curricular somente os documentos relacionados de acordo com a função/área de atuação pleiteada, cuja avaliação observará rigorosamente os critérios e limites de pontuação estabelecidos.

9.16. Não serão permitidos a inclusão na documentação de avaliação curricular de fotos, projetos ou outros documentos não especificados neste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

10.1. Os candidatos serão classificados e aprovados para a função/área de atuação conforme a escolha no ato da inscrição.

10.2. Os candidatos que não forem eliminados, nos termos deste Edital e que não estiverem entre os candidatos aprovados dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo II, serão considerados classificados e poderão ser convocados para avaliação médica e psicológica, de acordo com a necessidade e conveniência da SANEAGO, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Todos os candidatos que não constarem da lista de aprovados ou da lista de classificados, não terão classificação alguma e estarão eliminados do certame.

10.4. Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação final, será fator de desempate, consecutivamente:

10.4.1. O candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

10.4.2. O candidato com maior número de pontos provenientes da experiência em trabalho na área de atuação (Item A da Ficha de Pontuação e Avaliação – Anexo VI).

10.4.3. O candidato com maior número de pontos provenientes da experiência em trabalho na área de atuação (Item C da Ficha de Pontuação e Avaliação – Anexo VI).

10.4.4. O candidato com maior idade.

10.5. A ordem de convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, de acordo com as vagas e área de atuação.

10.6. O candidato classificado dentro do número de vagas fixado neste Edital terá direito à contratação, desde que preencha todos os requisitos para ocupar a função/área de atuação para o qual se inscreveu.

10.7. Estarão classificados dentro do número das vagas oferecidas, nos termos do Quadro de Vagas previsto no Anexo II deste Edital, em ordem decrescente, os candidatos que obtiverem maior pontuação no somatório das notas obtidas para a função/área de atuação pleiteada.

10.8. A classificação dos candidatos dar-se-á a partir da análise da documentação apresentada e será divulgada em lista em ordem decrescente de pontuação obtida.

10.9. Estarão aptos para os exames admissionais, avaliação médica e psicológica, os candidatos classificados dentro do número de vagas divulgadas no Anexo II.

10.10. Caso o candidato seja considerado inapto para a função a que se destina, por ocasião da avaliação médica e psicológica, será eliminado do processo seletivo simplificado.

10.11. Os Resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados por ordem de classificação, no Diário Oficial do Estado e no sítio www.saneago.com.br.

10.11.1. Em hipótese alguma serão informados os Resultados Preliminar e Final, via telefone.

10.11.2. Em hipótese alguma serão encaminhados os Resultados Preliminar e Final por correio.

10.12. Será eliminado o candidato que:

- 10.12.1. Não preencher os requisitos mínimos para a função/área de atuação pleiteada.
 - 10.12.2. Fizer o cadastro ou inscrição de forma indevida.
 - 10.12.3. Não entregar os documentos de acordo com o estabelecido neste Edital.
 - 10.12.4. Cometer falsidade ideológica com prova documental.
 - 10.12.5. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
 - 10.12.6. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.
 - 10.12.7. Apresentar sem assinatura os documentos que a exigem.
- 10.13. Os documentos que forem apresentados em cópias ilegíveis serão desconsiderados.
- 10.14. A ordem de convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.
- 10.15. Os resultados preliminares e finais de todas as etapas, bem como o do Processo Seletivo Simplificado, serão disponibilizados no sítio www.saneago.com.br, nas datas estabelecidas no Cronograma.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio www.saneago.com.br, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.
- 11.2. O Resultado Final será publicado em 02 (duas) listas: uma GERAL, por função/área de atuação, de acordo com a inscrição, contemplando todos os candidatos aprovados, e outra somente com os candidatos que concorreram às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, contendo: o nome do candidato, as notas obtidas, a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida e a situação no certame.
- 11.3. O Resultado Final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 11.4. A homologação do Resultado Final é de competência do Diretor Presidente da SANEAGO.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:
- 12.1.1. Resultado preliminar das inscrições indeferidas.
 - 12.1.2. Resultado preliminar da Análise Curricular.

12.2. Os candidatos poderão interpor recursos, pessoalmente, no endereço indicado no subitem 6.1, por meio de formulário próprio (Anexo IX), disponível no endereço eletrônico www.saneago.com.br, conforme datas estabelecidas em cronograma, após a publicação/divulgação dos atos, no horário das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

12.3. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, recursos entregues fora do prazo determinado ou por terceiros sem poderes específicos.

12.4. Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso.

12.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, assim como o pedido de recurso interposto depois de expirado o prazo recursal.

12.6. Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

12.7. Após análise e julgamento dos recursos pela Comissão de Trabalho do Processo Seletivo Simplificado, o resumo do resultado será divulgado no sítio www.saneago.com.br, conforme datas estabelecidas em cronograma.

12.8. O inteiro teor do parecer de julgamento dos recursos será disponibilizado exclusivamente ao interessado, que deverá comparecer no endereço indicado no subitem 6.1, após a divulgação da Ata de julgamento.

12.9. Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão de Trabalho do Processo Seletivo Simplificado, sendo esta soberana em suas decisões.

12.10. Na análise dos recursos interpostos, a Comissão de Trabalho do Processo Seletivo Simplificado poderá realizar diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar o resultado.

13. DA CONVOCAÇÃO E DA LOTAÇÃO

13.1. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para a contratação, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observando-se as disposições deste Edital e o exclusivo interesse e necessidade da SANEAGO.

13.2. A convocação para a contratação é de inteira responsabilidade da SANEAGO.

13.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento permanente de todas as convocações e divulgações, de acordo com os itens anteriores.

13.3. A contratação do candidato aprovado neste certame será precedida de convocação, que será realizada da seguinte forma:

13.3.1. Por Edital: que será divulgado no sítio www.saneago.com.br e no Diário Oficial do Estado.

13.3.2. Por correio eletrônico (e-mail) e/ou número telefônico informados no ato da inscrição.

13.4. O Candidato deverá comparecer, no prazo indicado no Edital de Convocação, na Gerência de Planejamento de Pessoal – G-GDP/SUREH acompanhado da documentação exigida para contratação.

13.5. O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil.

13.6. Quando convocado, o candidato poderá requerer formalmente a transferência de sua contratação para o final da lista de classificados da função/área de atuação escolhida no ato da inscrição.

13.6.1. O candidato que convocado para contratação não se apresentar no prazo fixado no ato convocatório, será considerado desistente e estará automaticamente eliminado e excluído do certame, perdendo o direito a reclassificação mencionada no item anterior.

13.7. Os candidatos selecionados serão convocados e lotados no município de Goiânia/GO, conforme a ordem de classificação.

13.8. Quando em deslocamento fora de Goiânia-GO, o contratado receberá a diária correspondente, conforme a legislação vigente.

14. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

14.1. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentos que comprovem o atendimento dos seguintes requisitos:

14.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

14.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

14.1.3. Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais.

14.1.4. Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino).

14.2. Ainda deverão ser atendidas as seguintes condições:

14.2.1. O candidato deve ser aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

14.2.2. O candidato deve cumprir as determinações do presente Edital.

14.2.3. O candidato não poderá estar aposentado, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10, da Constituição Federal do Brasil.

14.2.4. O candidato deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, que será comprovado por meio de exame médico de admissão, realizado pela SANEAGO.

14.3. As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, e no Art. 443 do Decreto-Lei 5.452/43, Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e Lei Estadual nº 13.196, de 29 de dezembro de 1997.

14.4. Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.

14.5. É vedada a contratação de empregados que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos e funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

14.6. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado será declarado desistente.

14.7. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

14.8. O candidato classificado dentro do número de vagas previsto no Edital tem direito líquido e certo à contratação dentro do prazo de validade do certame.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste Edital serão convocados para a contratação, por meio do Diário Oficial do Estado de Goiás e pelo sítio www.saneago.com.br.

15.2. As contratações de que tratam este Edital serão realizadas pelo prazo de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogadas por **ATÉ 06 (seis) meses**, a critério da SANEAGO, nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 13.196/97 a partir da assinatura do Contrato de Trabalho Temporário.

15.2.1. Fica assegurado às partes o direito recíproco de rescisão, caso desejarem o rompimento antes de expirado o termo ajustado, aplicando-se os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo determinado, conforme disposto no art. 481 da CLT.

15.3. Os candidatos quando convocados para a contratação deverão apresentar-se à SANEAGO nos horários e endereço indicados no subitem 6.1, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, munidos dos seguintes documentos:

15.3.1. Cédula de Identidade.

15.3.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF.

15.3.3. Comprovante de Endereço Atualizado.

15.3.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

15.3.5. Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo.

15.3.6. Comprovante de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura – CREA e comprovante de regularidade no mesmo.

15.3.7. Comprovante de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino).

15.3.8. Comprovante de quitação Eleitoral.

15.3.9. Duas fotos 3x4.

15.3.10. Comprovante de Conta-Corrente.

15.3.11. Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

15.3.12. Certidão Negativa Cível e Criminal Federal e Estadual.

15.4. Os candidatos aprovados, convocados e contratados exercerão suas atividades conforme as atribuições legais.

15.5. É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

15.6. No ato da contratação o convocado deverá assinar Declaração de que não possui vínculo funcional com a Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, exceto nos casos previstos em Lei.

15.7. O não comparecimento do candidato conforme o subitem 15.3 implicará na sua eliminação em definitivo do Processo Seletivo, não lhe sendo concedido nenhum tipo de exceção.

16. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato de Trabalho por prazo determinado firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

16.1.1. Pelo término do prazo contratual.

16.1.2. Por iniciativa do contratado.

16.1.3. Por conveniência da administração.

16.1.4. Quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou sofrer advertências.

16.1.5. Com o provimento da vaga em decorrência de Concurso Público de ingresso ou remoção.

16.2. Ocorrendo o disposto no subitem 16.1.1, é dever do Empregado responsável pelo órgão de Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato, excluir obrigatoriamente o nome do empregado contratado da folha de pagamento da SANEAGO.

16.3. Ocorrendo o pedido de desligamento disposto no subitem 16.1.2, o empregado contratado deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o seu desligamento ao setor de Recursos Humanos da SANEAGO.

16.4. A extinção do contrato, nos casos no subitem 16.1.3, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, competindo o gestor da unidade da SANEAGO onde o empregado estiver subordinado, a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da ocorrência do fato, com a assinatura do dispensado.

16.5. As infrações disciplinares atribuídas no subitem 16.1.4 ao pessoal contratado nos termos deste Edital serão apuradas mediante sindicância concluída nos mesmos prazos e procedimentos estabelecidos para os empregados efetivos, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

17.2. A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para a função/área de atuação, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

17.3. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

17.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no sítio www.saneago.com.br.

17.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio www.saneago.com.br.

17.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos Editais de convocação deste certame.

17.7. Decisões judiciais poderão alterar a lista final dos candidatos classificados e aprovados no certame.

17.8. A contratação do candidato classificado será procedida conforme as necessidades de pessoal da SANEAGO.

17.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Trabalho do Processo Seletivo Simplificado - CTPSS.

Goiânia-GO, 12 de dezembro de 2016.

José Carlos Siqueira
Diretor Presidente

Fernando Xavier da Silva
Diretor de Gestão Corporativa

Washington Duarte da Silva
Superintendente de Recursos Humanos

ANEXO II**QUADRO DE VAGAS / ÁREAS DE ATUAÇÃO**

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL			
ÁREA DE ATUAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL
ÁREA I – PROJETOS E DIAGNÓSTICOS SAA E SES	09	01	10
ÁREA II – ORÇAMENTO	04	*	04
ÁREA III – ESTRUTURA	01	*	01
ÁREA IV – GEOTECNIA	01	*	01
ÁREA V – OBRAS E MELHORIAS DE SAA E SES	09	*	09
TOTAL:	24	01	25



ANEXO I

CRONOGRAMA Processo Seletivo Simplificado – Edital 02/2016		
12/12/2016	Publicação do Edital	Diário Oficial do Estado e Internet, no sítio: www.saneago.com.br
13/12/2016 a 14/12/2016	Prazo para impugnação do Edital	Superintendência de Recursos Humanos (SUREH) da SANEAGO, situada na Av. Fued José Sebba nº 1245, Jardim Goiás – Goiânia/GO, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, junto à Gerência de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal (G-GDP).
15/12/2016	Divulgação da Ata com o resultado da impugnação do Edital	Internet, no sítio: www.saneago.com.br
16/12/2016 a 29/12/2016	Período de Inscrições e Entrega de Currículos	Superintendência de Recursos Humanos (SUREH) da SANEAGO, situada na Av. Fued José Sebba nº 1245, Jardim Goiás – Goiânia/GO, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.
16/12/2016 a 29/12/2016	Entrega de documentação para as pessoas que desejem concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Deficiência	Superintendência de Recursos Humanos (SUREH) da SANEAGO, situada na Av. Fued José Sebba nº 1245, Jardim Goiás – Goiânia/GO, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.
03/01/2017	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, das inscrições deferidas e indeferidas na condição de Pessoa com Deficiência	Internet, no sítio: www.saneago.com.br
04/01/2017 a 05/01/2017	Prazo para Interposição de Recursos contra inscrições indeferidas, contra as inscrições indeferidas na condição de Pessoa com Deficiência	Superintendência de Recursos Humanos (SUREH) da SANEAGO, situada na Av. Fued José Sebba nº 1245, Jardim Goiás – Goiânia/GO, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, junto à Gerência de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal (G-GDP).
06/01/2017	Divulgação da Ata de Recursos e divulgação do Resultado Definitivo das inscrições indeferidas, das inscrições indeferidas para os candidatos na condição de Pessoa com Deficiência	Internet, no sítio: www.saneago.com.br
13/01/2017	Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	Internet, no sítio: www.saneago.com.br
16/01/2017 a 17/01/2017	Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	Superintendência de Recursos Humanos (SUREH) da SANEAGO, situada na Av. Fued José Sebba nº 1245, Jardim Goiás – Goiânia/GO, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, junto à Gerência de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal (G-GDP).
19/01/2017	Divulgação da Ata de Recursos do Resultado Preliminar	Internet, no sítio: www.saneago.com.br
19/01/2017	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	Diário Oficial do Estado e Internet, no sítio: www.saneago.com.br

AS DATAS DIVULGADAS NESTE CRONOGRAMA SÃO PROVÁVEIS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.